

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 46

Defensoria Pública

Recife, sábado, 26 de novembro de 2022

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE:**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.326/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **VERÔNICA SANTOS FERNANDES REBELLO**, mat. 115.652-7 de 20 (vinte) dias, anteriormente programadas para dezembro/2022 e janeiro/2023, para 10 (dez) dias com início em 13/12/2022 da 2ª parcela do exercício de 2022 e 10 (dez) dias a partir de 02/01/2023 (1ª parcela) referente ao exercício de 2023 (Processo SEI- 2500000050.002238/2022-19).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.327/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **HENRIQUE ALENCAR DE MAGALHÃES OLIVEIRA TENÓRIO**, mat. 297.291-3 de 10 (dez) dias a partir de 01/02/2023 (1ª parcela) e 20 (vinte) dias para gozo oportuno, referente ao exercício 2023. (Processo SEI- 2500000013.004247/2022-82).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.328/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **DANILO VITAL DE OLIVEIRA**, mat. 298.618-3 de 20 (vinte) dias a partir de 02/01/2023 (1ª parcela) e 10 (dez) dias a partir de 06/02/2023, referente ao exercício 2023. (Processo SEI- 2500000013.004247/2022-82).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.329/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **GUSTAVO BATISTA E SILVA**, mat. 297.942-0 de 10 (dez) dias a partir de 02/01/2023 (1ª parcela) 10 (dez) dias a partir de 10/04/2023 e 10 (dez) dias a partir de 16/10/2023, referente ao exercício 2023. (Processo SEI- 2500000013.004247/2022-82).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.330/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **FLÁVIO DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO**, mat., 297.663-3, de 15 (quinze) dias a partir de 22/05/2023 (1ª parcela) referente ao exercício 2023. (Processo SEI 2500000013.004247/2022-82).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.331/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA DE LOURDES VALENÇA FERREIRA**, mat. 120.844-6, de 10 (dez) dias a partir de 06/02/2023 (1ª parcela) e 20 (vinte) dias para gozo oportuno, referente ao exercício 2023.(Processo SEI- 2500000013.004247/2022-82).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.332/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ANDRÉ FARIAS MENDONÇA**, mat. 286.987-0, exercício 2021 - anteriormente programadas para 27 (vinte e sete) dias em outubro/2022, referente a 2ª parcela, para o período de 04/04/2023 a 30/04/2023, exercício 2022- anteriormente programadas para 30 dias a partir de 01/11/2022 passando a iniciar em 02/10/2023 (Processo SEI- 2500000022.005190/2022-20).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.333/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ANDRÉ FARIAS MENDONÇA**, mat. 286.987-0 de 30 (trinta) dias com início em 01/11/2023 referente ao exercício 2023. (Processo SEI- 2500000022.005190/2022-20).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.334/2022

Deferir o gozo de 08 (oito) dias de Licença por Casamento, para o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA GALVÃO**, mat. 297.276-0, a partir de 05/11/2022. (Processo SEI- 2500000051.001186/2022-45).Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.335/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **CLARICE PIMENTEL DE ABREU ROLIM**, mat. 265.675-2, de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias do exercício 2022 anteriormente programadas para 03/10/2022 e 20 (vinte) dias do exercício de 2021, anteriormente programadas para 13/10/2022, para gozo oportuno respectivamente, em virtude de licença maternidade. (Processo SEI- 2500000059.001747/2022-36)

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.336/2022

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado(a).

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
MARIA EULÁLIA DE LUNA MELO	068.853-3	12/11/2022	07/12/2022	2500000058.002931/2022-11
PHILIPPE AMORIM MARTINS	299.118-7	14/11/2022 15/11/2022	02/01/2023 03/01/2023	2500000108.001073/2022-47

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO	QUANT. DE DIAS	PROCESSO SEI/DPPE
GIOVANA FIGUEIREDO LEITE	298.681-7	01/03/2022	12/12/2022	2500000109.000669/2022-10
DANILO VITAL DE OLIVEIRA	298.618-3	07/05/2022 29/05/2022 29/06/2022 30/06/2022 07/09/2022 10/09/2022 11/09/2022	30/11/2022 01/12/2022 02/12/2022 15/12/2022 16/12/2022 21/12/2022 22/12/2022	2500000090.000831/2022-46
CAIO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA CALDAS	299.096-2	13/11/2022	03/03/2023	2500000085.001669/2022-52
WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO	297.947-0	23/07/2022 27/08/2022 02/11/2022	12/12/2022 13/12/2022 14/12/2022	2500000144.001673/2022-79

PORTARIA Nº 1.337/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL**, mat. 298.434-2 de 30 (trinta) dias a partir de 03/07/2023, referente ao exercício 2022.(Processo SEI- 2500000067.001398/2022-53).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.338/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL**, mat. 298.434-2, de 30 (trinta) dias, anteriormente programadas para julho/2023, para início em 02/08/2023, referente ao exercício 2023. (Processo SEI- 2500000067.001398/2022-53).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.339/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, mat. 289.356-8, de 11 (onze) dias a partir de 02/01/2023 (1ª parcela) deixando 19 (dezenove) dias para gozo oportuno, referente ao exercício 2023.(Processo SEI- 2500000145.000786/2022-47).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.340/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO**, mat. 297.944-6, de 11 (onze) dias a partir de 16/01/2023, (1ª parcela) referente ao exercício 2023.(Processo SEI- 2500000003.006595/2022-11).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.341/2022

Publicar o abono de falta nos termos do art. 139 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, para o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado(a).

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO	QUANT. DE DIAS	PROCESSO SEI/DPPE
LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO	298.422-9	16/11/2022	03	2500000063.004337/2022-88
GABRIEL ARTIME SUZART DE FREITAS	298.418-0	10/11/2022	02	2500000013.004246/2022-38
LENORA MARGARIDA LUCENA DA HORA DE HOLANDA CAVALCANTI	118.299-4	22/11/2022	03	2500000047.002765/2022-74
JEOVANA CARMEM DE MELO COLAÇO	297.292-1	23/11/2022	03	2500000010.004465/2022-47

ERRATA: Portaria nº. 1.303/2022, publicada no D.O.E. de 19/11/2022, onde se lê: **18/11/2222**, leia - se: 18/11/2022, referente ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **NILDA MARIA BARBOSA VAZ**, mat. 289.355-0 (Processo SEI- 2500000076.000452/2022-34).

PORTARIA Nº 1.342/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **EDUARDO DE CARVALHO PESSOA BACALLÁ**, mat. 297.733-8, de 10 (dez) dias a partir de 14/12/2022, (1ª parcela) referente ao exercício 2021.(Processo SEI- 2500000059.001548/2022-28).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.343/2022

Deferir o gozo de 08 (oito) dias de Licença por Falecimento em pessoa na família, para o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SALES**, mat. 120.760-1, a partir de 14/09/2022. (Processo SEI- 2500000059.001422/2022-53).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.344/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO**, mat. 297.947-0 de 10 (dez) dias a partir de 02/01/2023, (1ª parcela) referente ao exercício 2023.(Processo SEI- 2500000144.001672/2022-24).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.345/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO**, mat. 128.834-2 de 30 (trinta) dias, sendo 15(quinze) dias a partir de 16/01/2023 (1ª parcela) e 15 dias com início em 27/11/2023, referente ao exercício, 2023.(Processo SEI 2500000013.004241/2022-13-).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.346/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO**, mat. 124.082-0 de 30 (trinta) dias, sendo 15 dias a partir de 03/01/2023 (1ª parcela) e 15 (quinze) dias com início em 04/07/2023, referente ao exercício 2023. (Processo SEI-2500000013.004241/2022-13).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

CERTIFICADO DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 1.374/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA ESTELA DE MESQUITA**, mat. 297.306-5, de 30 (trinta) dias, sendo 12 (doze) dias a partir de 03/07/2023 (1ª parcela) e 18 dias com início em 02/01/2024, referente ao exercício 2023. (Processo SEI- 250000013.004205/2022-41).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.375/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **EDIVANE CRISTINA TENÓRIO DE ANDRADE BASTOS**, mat. 298.782-1, de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias com início em 31/01/2023 (1ª parcela) e 20 (vinte) dias para momento oportuno, referente ao exercício 2022, (Processo SEI- 250000013.004205/2022-41).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR**Ato Normativo Complementar nº 01/2022 da Comissão Eleitoral.**

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

A COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 101, § 2º, e artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, pelo artigo 11, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 20 de junho de 1998, pelo artigo 5º, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 124, de 02 de julho de 2008, e Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022 que estabelece as normas regulamentares para escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo eletivo para escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024, que logo se aproxima;

CONSIDERANDO as medidas preventivas de não contaminação e necessidade de restrição de circulação de pessoas nos espaços da Defensoria Pública, em tempos de Covid-19 e evitando aglomerações de pessoas, combatendo a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que a eleição de forma eletrônica respeita as regras da Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, especialmente em situações extraordinárias como a que vivemos agora, desde que mantidas as características do voto: secreto, pessoal, direto e intransferível;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o processo eletivo para escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024, **DE FORMA VIRTUAL**, a ser regulamentado pelo presente Ato Normativo Complementar.

Art. 2º. A Comissão coordenará os trabalhos de votação "online", de forma remota, que seguirá as seguintes regras:

I – A votação "online" se realizará no dia 12/12/2022, das 09h às 17h, ininterruptamente;

II – Cada eleitor receberá no "e-mail" funcional um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

a) Os e-mails serão enviados a partir da abertura das eleições;

b) Considera-se como "e-mail" funcional somente os que estão no domínio defensoria.pe.gov.br;

c) Compete ao eleitor verificar se seu "e-mail" funcional está ativo e se possui espaço disponível para receber mensagens.

III – Ao acessar o sistema de votação "online" cada eleitor terá o direito de votar em 4 (quatro) candidatos em decorrência do quantitativo de representantes em cada, sendo 3 vagas de Conselheiros para o cargo de nível DPE-E e 1 vaga de Conselheiros para os cargos de níveis DPE-F, DPE-I e DPE-IN;

IV – O voto será exercido em cabine "online" indepassável, vedada a identificação;

V – Concluído o voto "online" o eleitor receberá no "e-mail" funcional o código de identificação do voto, que comprova a participação do eleitor na votação.

Art. 3º. Qualquer membro poderá fiscalizar a votação e a apuração, respeitando-se as normas estabelecidas neste Ato Normativo e na legislação pertinente, podendo, inclusive, encaminhar qualquer questionamento para a Comissão Eleitoral por meio da comissaoeleitoral@defensoria.pe.gov.br

Art. 4º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral passará à apuração eletrônica dos votos.

Art. 5º. Em caso de inviabilidade do sistema de votação eletrônica, caso fortuito ou força maior, ou se houver falta de energia ou problemas no sistema de votação eletrônica, a votação será designada para o primeiro dia útil seguinte a partir do retorno da sua viabilidade.

Parágrafo Único. Caso não persistam os motivos para a realização da votação eletrônica, a votação retorna aos moldes previstos na Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022, por cédula de papel.

Art. 6º. Uma vez apurados os votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata com o resultado final, devendo nela constar o número de votos de cada concorrente, o número de votos nulos e/ou brancos, o número de abstenções, bem como declarará os membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024.

Art. 7º. Os incidentes e impugnações referentes à votação ou à apuração do resultado da eleição devem ser opostos no momento da realização do ato que os motivou e serão decididos pela Comissão Eleitoral também imediatamente.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral entregará o documento ao Defensor Público-Geral e à Presidência do Conselho Superior, conforme mencionado no artigo 11º, inciso VII, da Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, mediante provocação da Comissão Eleitoral.

Art. 10. A votação eletrônica deverá ocorrer através do sistema "Helios", devendo a Administração providenciar a sua implantação.

Art. 11. A Comissão Eleitoral poderá requisitar os servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos eleitorais.

Art. 12. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior
PRESIDENTE

Marcos Robertson da Luz Caribé
1º SECRETÁRIO

Isabel Batista Paixão
2º SECRETÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REGISTRO DE PREÇO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de registro de preço para eventual aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br.

no valor global estimado de R\$ 1.158.209,1500 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 09.12.2022. Recife, 25 de novembro de 2022. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

HOMOLOGAÇÃO

Pelo termo, homologo o Processo Licitatório nº. 39/2022, Pregão Eletrônico nº. 24/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de manutenção, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a empresa Sierdovski & Sierdovski Ltda, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, no valor global de R\$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), a empresa Millenium Licitações Ltda, CNPJ nº 41.467.016/0001-96, no valor global de R\$ 15.990,86 (quinze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), a empresa Valdomir Henrique Paes Barreto - ME, no valor global de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a empresa Oliveira Construções Ltda, CNPJ nº 10.768.038/0001-62, no valor global de R\$ 13.214,70 (treze mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA 2022**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano em curso (02/09/2022), às 10hs (dez horas), reuniram-se, de forma híbrida, na sala de reunião da Defensoria Pública (DPPE), à Rua Marquês do Amorim, nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Capital, e, de forma virtual (videoconferência), por meio do aplicativo "Zoom", os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias conforme pauta e convocação, através de notificação do CSDP:

I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO:**Item nº 01 da Pauta**

Objto: Aprovação da ata 4ª Reunião Ordinária, de 15 de julho de 2022 (15/07/2022), às 10hs (dez horas) do Conselho Superior da Defensoria Pública;

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Proposta feita pelo Setor de Recursos Humanos visando a alteração da Resolução do CSDP nº 05/2014, que dispõe sobre as regras referentes ao direito de férias dos Defensores Públicos de Pernambuco. (Relator Leonardo Alexandre Alves de Carvalho)

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Requerimento de regime de trabalho remoto da Excelentíssima Defensora Pública Mariana Mendonça Galvão de Carvalho Aguiar Pontual. (Relator Wilton José de Carvalho)

II - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO:**Item nº 04 da Pauta**

Objeto: Requerimento do Excelentíssimo Defensor Público Gregory Victor Pinto de Farias.

Item nº 05 da Pauta

Objeto: Concessão da Comenda Eduardo Campos.

Item nº 06 da Pauta

Objeto: Alteração da Resolução nº 09 de 10 de Agosto de 2020.

Item nº 07 da Pauta

Objeto: Alteração da Resolução CSDP nº 02/2017.

Item nº 08 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que implanta o auxílio saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco aos seus membros.

Item nº 09 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que dispõe sobre as eleições para escolha dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco biênio 2023/2024.

Item nº 10 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que cria e regulamenta os Núcleos de Agilização de Acesso à Justiça - NAAJ, no âmbito da DPPE e dá outras providências.

III – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros abaixo nominados, **o Defensor Público-Geral - Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas, o 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo - Dr. Clodoaldo Batista de Sousa, o Corregedor-Geral - Dr. José Antônio de Lima Torres, Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, Dr. Wilton José de Carvalho, Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes e Dr. Leonardo Alexandre Alves de Carvalho, Dr. José Fabrício Silva de Lima - 2º Subdefensor Público-Geral Jurídico, Dr. Rafael Alcoforado - Subdefensor das Causas Coletivas, Dr. Wilker Neves - Subdefensor da Região Metropolitana, Dr. João Duque Correia Lima Neto - Chefe de Gabinete, Dr. Michel Nakamura - Subdefensor de Execução Penal, Dra. Cristiana Maria Magalhães Pessoa de Melo - Coordenadora da UACG, e os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado de Pernambuco que acompanharam a sessão do colegiado pelo *youtube*, além da Assessoria de Comunicação da Defensoria, Dany Amorim, dos assessores do CSDP, Bianca Bello e Everaldo Aguiar Neto.**

O Presidente do CSDP declarou aberta a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da DPPE do ano de 2022.

IV - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**Item nº 01 da Pauta**

Objeto: Aprovação da ata 4ª Reunião Ordinária, de 15 de julho de 2022 (15/07/2022), às 10hs (dez horas) do Conselho Superior da Defensoria Pública;

Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do ano de 2022.**

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Proposta feita pelo Setor de Recursos Humanos visando a alteração da Resolução do CSDP nº 05/2014, que dispõe sobre as regras referentes ao direito de férias dos Defensores Públicos de Pernambuco. (Relator Leonardo Alexandre Alves de Carvalho)

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos por parte da Coordenadora da UACG, Dra. Cristiana Maria Magalhães Pessoa de Melo e do conselheiro relator, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** a alteração da Resolução CSDP nº 05/2014, que dispõe sobre as regras referentes ao direito de férias dos Defensores Públicos de Pernambuco.

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Requerimento de regime de trabalho remoto da Excelentíssima Defensora Pública Mariana Mendonça Galvão de Carvalho Aguiar Pontual. (Relator Wilton José de Carvalho)

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, inclui-se o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011), passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** o requerimento de regime de trabalho remoto da Excelentíssima Defensora Pública Mariana Mendonça Galvão de Carvalho Aguiar Pontual, observadas as seguintes condicionantes: 1) Realização de audiências designadas pela plataforma digital, que ocorram de forma remota. Caso não sejam disponibilizadas, pelo Poder Judiciário, as ferramentas necessárias para participação de audiências de forma virtual, a defensora requerente deverá comparecer pessoalmente ao ato processual, a fim de evitar perecimento de direitos dos assistidos, retardando na realização da prestação jurisdicional e arbitramento de honorários com advocacia dativa e 2) Realização de atendimentos virtuais através de whatsapp, e-mail, telefone ou outra plataforma digital, com auxílio dos núcleos de atendimentos nos casos em que se fizerem necessários.

V - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO:**Item nº 04 da Pauta**

Objeto: Requerimento do Excelentíssimo Defensor Público Gregory Victor Pinto de Farias.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para a(o) Excelentíssima(o) Conselheira(o) LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO.

Item nº 05 da Pauta

Objeto: Concessão da Comenda Eduardo Campos.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para referendo do Colegiado que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** a Concessão da Comenda Eduardo Campos às seguintes autoridades: Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes e aos advogados, Ademar Regueira, Jorge Neves, Aluísio Xavier e Israel Nóbrega.

Item nº 06 da Pauta

Objeto: Alteração da Resolução nº 09 de 10 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública de Pernambuco.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, a matéria foi avocada para ser de relatoria da(o) Excelentíssima(o) Conselheira(o) CLODOALDO BATISTA DE SOUSA, oportunidade na qual, após alguns esclarecimentos da relatora, indagou-se da possibilidade de se votar a matéria. Assim sendo, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar a matéria.**

Nesta oportunidade, após os debates, passou a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** da Resolução que versa sobre a Alteração da Resolução nº 09, de 10 de Agosto de 2020.

Item nº 07 da Pauta

Objeto: Alteração da Resolução CSDP nº 02/2017 - que dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências..

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para a(o) Excelentíssima(o) Conselheira(o) DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA, oportunidade na qual, após alguns esclarecimentos da relatora, indagou-se da possibilidade de se votar a matéria. Assim sendo, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar a matéria.**

Nesta oportunidade, após os debates, passou a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** da Resolução que versa sobre a alteração da Resolução CSDP nº 02/2017, que dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Item nº 08 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que implanta o auxílio saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco aos seus membros.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, indagou-se da possibilidade de se votar a matéria. Assim sendo, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar a matéria.**

Nesta oportunidade, após os debates, passou a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** da Resolução que implanta o auxílio saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco aos seus membros.

Item nº 09 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que dispõe sobre as eleições para escolha dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco biênio 2023/2024.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para a(o) Excelentíssima(o) Conselheira(o) MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES, oportunidade na qual, após alguns esclarecimentos da relatora, indagou-se da possibilidade de se votar a matéria. Assim sendo, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar a matéria.**

Nesta oportunidade, após os debates, passou a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** a Resolução que dispõe sobre as eleições para escolha dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco biênio 2023/2024.

Item nº 10 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que cria e regulamenta os Núcleos de Agilização de Acesso à Justiça - NAAJ, no âmbito da DPPE e dá outras providências.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para a(o) Excelentíssima(o) Conselheira(o) WILTON JOSÉ DE CARVALHO, oportunidade na qual, após alguns esclarecimentos do relator, indagou-se da possibilidade de se votar a matéria. Assim sendo, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar a matéria.**

Nesta oportunidade, após os debates, passou a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** a Resolução que cria e regulamenta os Núcleos de Agilização de Acesso à Justiça - NAAJ, no âmbito da DPPE e dá outras providências.

VI – INFORMES GERAIS

Por fim, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje; agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) e demais Subdefensores(as) e Defensores(as) Públicos(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR- GERAL

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES
CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
CONSELHEIRA ELEITA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do tema racismo estrutural nos concursos para ingresso na carreira de Defensor Público e Defensoria Pública.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, da Lei Complementar Estadual n. 124, de 02 de julho de 2008; e

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dispostos no art. 3º da Constituição Federal, de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantia do desenvolvimento nacional, redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o art. 134 da Constituição Federal atribui à Defensoria Pública a missão de promover os direitos humanos, enquanto expressão de instrumento do regime democrático de direito;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a preservação dos direitos de pessoas e grupos vítimas de discriminação ou de qualquer forma de opressão ou violência, exercendo a defesa de interesses coletivos de grupos sociais vulneráveis que merecem especial proteção do Estado (art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar Federal nº 80 de 1994);

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932 de 2022) estabelece, em seu art. 6º, o compromisso de os estados formularem e implementarem políticas cujo propósito seja proporcionar tratamento equitativo e gerar igualdade de oportunidades para todas as pessoas, entre elas políticas de caráter educacional, medidas trabalhistas ou sociais, ou qualquer outro tipo de política promocional, e a divulgação da legislação sobre o assunto por todos os meios possíveis;

CONSIDERANDO que o censo étnico-racial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, realizado no ano de 2021, apresentou resultados acerca da composição da carreira de defensoras e defensores, em termos de raça e cor, atingindo-se o percentual de 69% (sessenta e nove por cento) de pessoas brancas; 27,4% (vinte e sete vírgula quatro por cento) de pessoas pardas; 2,7% (dois vírgula sete por cento) de pessoas amarelas; 0,9% (zero vírgula nove por cento) de pessoas indígenas; 0% (zero por cento) de pessoas pretas;

CONSIDERANDO a necessidade de ser incluída nos conteúdos programáticos dos certames promovidos pela Defensoria Pública a temática sobre racismo estrutural na sociedade brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º. Os concursos públicos para provimento de cargos de membros e membras da Defensoria Pública de Pernambuco deverão abordar, em seus conteúdos programáticos, o racismo estrutural e as relações étnico-raciais.

§ 1º. Incumbe ao presidente da banca examinadora ou, em sua ausência, o da comissão organizadora, zelar pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Sempre que possível, a comissão dos concursos públicos deverá observar a equidade de raça e gênero em sua composição.

Art. 2º. No curso oficial de preparação à carreira dos membros da Defensoria Pública deve haver ao menos um módulo que aborde o tema disposto no artigo antecedente.

Art. 3º. Aplica-se o teor desta resolução, no que for cabível, às seleções públicas para o quadro de estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado, observadas as normas previstas no respectivo edital.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR- GERAL

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES
CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
CONSELHEIRA ELEITA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o normativo do Sistema Solar – Solução Avançada em Atendimento de Referência – no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, da Lei Complementar Estadual n. 124, de 02 de julho de 2008; e

CONSIDERANDO que é assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 134, §2º, a autonomia funcional e administrativa à Defensoria Pública do Estado do Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos virtuais em todas as unidades defensoriais, proporcionando eficiência e segurança nos sistemas utilizados;

CONSIDERANDO a rapidez com que o processo eletrônico tramita, a quantidade diária de conclusões de feitos aos membros da Defensoria Pública e a necessidade de segurança das informações processuais;

CONSIDERANDO, ainda, a evolução contínua dos sistemas de informação e as necessidades previstas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco compete exercer suas atividades consultivas, normativas e decisórias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema SOLAR – Solução Avançada em Atendimento de Referência - como sistema finalístico padrão de processamento de informações, prática de atos processuais, registro dos atendimentos, geração de relatórios e controle de dados, passando a ser único meio de registro dos atendimentos, de uso obrigatório e exclusivo, no âmbito da Defensoria Pública de Pernambuco, a partir de sua efetiva implantação nas unidades de atendimento da Instituição.

§1º. O uso do sistema deve abranger o atendimento inicial, triagem e o atendimento em continuidade, arquivos digitais de informações, providências relevantes e documentos necessários à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de direitos do usuário da Defensoria Pública.

§2º. Na hipótese de problemas técnicos relacionados ao SOLAR, o(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo atendimento deverá comunicar a ocorrência, de imediato, ao Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública de Pernambuco.

§3º. Enquanto perdurarem os problemas técnicos, o atendimento ao cidadão será realizado manualmente e as informações resultantes do atendimento deverão ser inseridas no SOLAR imediatamente após a normalização do sistema.

§4º - Compete ao Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública:

I - disponibilizar versão atualizada do SOLAR;

II - prestar suporte operacional aos usuários do SOLAR no âmbito da Defensoria Pública de Pernambuco;

III - manter ambiente tecnológico necessário ao pleno funcionamento do sistema; e

IV - analisar e emitir parecer sobre as ocorrências registradas no SOLAR pelas Unidades usuárias.

§ 4º - A obrigatoriedade de que trata o caput obedecerá ao calendário divulgado pelo Núcleo de Planejamento e Sistemas (NUPS) ou convocação da Corregedoria, tendo início **10 (dez)** dias após o treinamento de cada unidade.

Art. 2º São objetivos do SOLAR:

I - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;

II - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

III - criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;

IV - facilitar o acesso às informações;

V - reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com impressão e armazenamento de documentação; e

VI – Adequar o sistema finalístico às necessidades da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Único: Os relatórios de estatística, atividades e desempenho serão extraídos exclusivamente do banco de dados do sistema SOLAR.

Art. 3º São de exclusiva responsabilidade do usuário do Sistema SOLAR:

I - o sigilo de seu *login* e senha;

II - a exatidão das informações inseridas;

III - o sigilo das informações e documentos inseridos, usando-os somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; e

IV – Promover a inclusão dos dados até o último dia 10 do mês subsequente, para aferição da produtividade, na atuação de lotação e acumulação, exceto para fins de atendimento.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR- GERAL

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES
CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
CONSELHEIRA ELEITA